

**DECRETO Nº8949/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

***Determina pauta de valores para cálculo do ITR, estabelecendo regiões e valores da terra nua - VTN, relativos ao exercícios de 2020.***

CONSIDERANDO o inteiro teor da Ata da Reunião da Comissão Municipal, coordenada pelo escritório local da EMATER MG, para informação dos valores da terra nua (VTN) das terras do município de Santa Vitória, avaliados pelo método comparativo direto de dados do mercado, ali discriminados em conformidade com os princípios e critérios da IN da RFB n.º1877 de 14 de março de 2019;

CONSIDERANDO as disposições do o inciso III, § 4º, Art. 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, especialmente a CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – do citado Convênio que determina em seu inciso III, a obrigação do Município de informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil(SRRF), de sua circunscrição, de acordo com critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como assim sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida para dispor pelo artigo 7º, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos para fins de lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural) **exercício de 2020**, o Mapa Genérico da PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, nos termos definidos na IN 1.875/2019, conforme valores discriminados na seguinte tabela:

**Imóveis Rurais por hectare ou fração por região**

<b>Lavoura aptidão Boa</b>	<b>Lavoura aptidão Regular</b>	<b>Lavoura aptidão Restrita</b>	<b>Pastagem plantada</b>	<b>Silvicultura ou pastagem natural</b>	<b>Preservação da fauna ou flora</b>
R\$9.600,00	R\$8.600,00	R\$8.000,00	R\$7.600,00	R\$6.300,00	R\$5.600,00

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº8862, de 03 de janeiro de 2020.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, no 1.º dia do mês de abril de 2020.

**ISPER SALIM CURI**  
**Prefeito Municipal**